



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1.974

DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL NA FORMA QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELA-
TAS”.**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São
Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no
orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor total de até **R\$
600.000,00 (seiscentos mil reais)**, em conformidade com as seguintes
dotações:

02	06	02	SETOR DE SERVICOS MUNICIPAIS	
457	15.451.0006.1029.0000		GESTÃO DOS SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS.	200.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	802	002	E. I. ESP. 40350003 - LUIZ CARLOS MOTA	
458	15.451.0006.1030.0000		GESTÃO DOS SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS.	400.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	802	001	E. I. ESP. 30520002 - BALEIA ROSSI / LÉO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor total de até **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**, em conformidade com as seguintes dotações:

02	05	08	CULTURA E TURISMO	
452	13.392.0004.2022.0000		GESTÃO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.	24.300,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100	043	Aldir Blanc - Lei 14.399-22	
454	13.392.0004.2022.0000		GESTÃO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.	56.700,00
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100	043	Aldir Blanc - Lei 14.399-22	

Artigo 3º - O valor do crédito compreendido no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício no valor de **R\$ 681.000,00 (seiscentos e oitenta e um mil reais)**, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder no que couber, as adequações necessárias nos anexos da Lei nº. 1.833 de 01 de outubro de 2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº. 1.935 de 02 de dezembro de 2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 5º - Além do crédito de que trata a presente Lei, fica igualmente autorizado, se necessário, a abertura de novos créditos, respeitado o limite do valor autorizado no artigo primeiro.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 05 de setembro de 2025**

**Rogerson Aparecido B. Ruiz
Prefeito Municipal**

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont